

[Ir para o conteúdo\[1\]](#)[Ir para a busca\[2\]](#)[Ir para o rodapé\[3\]](#)[Acessibilidade\[4\]](#)

Câmara de
Vereadores de
Caxias do Sul

LEI ORDINÁRIA Nº 8.530, DE 17 DE JULHO DE 2020(ORIGINAL)

Processo: PROCESSO-68/2019

Autor: Velocino Uez

Data de Publicação: 21/07/2020 (jornal - Diário Oficial Eletrônico)

Data de Promulgação: -

[Retornar](#)[Versão para Impressão](#)[Impressão Somente Texto](#)[observações](#)[Enviar por E-mail](#)

Para pesquisar determinada palavra no texto utilize "ctrl + F"

LEI Nº 8.530, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a publicação, no *site* do Poder Executivo, da relação das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias dos Conselhos do Município de Caxias do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Poder Executivo divulgará, em seu *site* oficial, em *link* referente aos Conselhos, a relação das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias dos Conselhos do Município de Caxias do Sul, com dia, horário, local e pauta, com antecedência de 3 (três) dias para Reuniões Ordinárias e até 1 (uma) hora para Reuniões Extraordinárias, e, após, divulgará Ata das deliberações.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade a todas as reuniões a que se refere o *caput* deste artigo, salvo em casos de sigilo obrigatório.

Art. 2º Os dados e informações de que trata o art. 1º deverão ser veiculados de modo a permitir a ampla consulta, com mecanismo eficiente de busca e linguagem acessível a todos.

Art. 3º VETADO.

Caxias do Sul, 17 de julho de 2020; 145º da Colonização e 130º da Emancipação Política.

FLAVIO CASSINA
Prefeito Municipal

[Ir para o conteúdo\[1\]](#)

[Ir para a busca\[2\]](#)

[Ir para o rodapé\[3\]](#)

[Acessibilidade\[4\]](#)

